



EDITAL

Processo Licitatório nº 015/2016 Modalidade: Convite nº 008/2016

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2016 - do Gabinete do Prefeito, vem pelo presente convidar V.Sª, a participar da licitação na Modalidade: CONVITE, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processo será realizado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da competição no dia onze de Agosto de Dois Mil e Dezesseis (11.08.2016) às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro - Nazaré da Mata - PE, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

Constitui objeto do presente **convite é a Aquisição Parcelada de Pães Tipos Frances e Doce, necessários para atender a Merenda Escolar da Sec. de Educação, deste município**, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.É parte integrante deste edital o termo de referência e a minuta do contrato.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, na correspondente especialidade, bem como aquelas que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas.

As empresas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato procuratório, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos, referentes ao presente procedimento licitatório. É permitida a apresentação do instrumento junto com a documentação ou separadamente dos envelopes.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) As empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam impedidas de licitar na Prefeitura de Nazaré da Mata;
- c) Empresas cujos diretores, sócios de qualquer natureza ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.
- d) Mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.





3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome e endereço do licitante e as seguintes indicações:

Envelope nº 01: HABILITAÇÃO À

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Processo nº 015/2016

Convite nº 008/2016

Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS À

À

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Processo nº 015/2016 Convite nº 008/2016

4. HABILITAÇÃO

Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda cópias simples juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação.

Pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Regularidade Fiscal do município;
- h) Declaração de Idoneidade Modelo anexo II;
- i) Declaração do art. 7º da Lei Federal- Modelo anexo III;
- h) Declaração de Conhecimento e Obrigações Modelo anexo IV.
- i) Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a sua atualização nº 147, de 07 de setembro 2016,



obrigatoriamente deverá apresentar a declaração constante do Anexo V em conformidade com o Art. 48 – I, nos termos do item 4.2 deste edital.

- 1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o *caput* do artigo 43 da lei complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006 e a sua atualização nº 147, de 07 de setembro 2016:
- 2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Nazaré da Mata, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
- 3) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A não veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante, implicará no não deferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

Todas as declarações deverão está com firma reconhecida em cartório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- a) Razão social ou nome do licitante e seu endereço.
- b) Número do CNPJ ou CPF do licitante.
- c) Indicação do número deste Convite;
- d) Indicação do preço unitário, de cada item cotado, expresso em real.
- e) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso.
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- g) Local, data e assinatura da proposta pelo representante legal.
- h) Planilha de proposta modelo anexo V

Nos preços das propostas deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato.

Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta.

Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério da CPL considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.



A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de serem desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem esta exigência, bem como aquelas que alterarem os dados contidos no presente Convite.

6. JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatório Gerais, constantes neste Convite.

O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresente(m) **MENOR PREÇO POR ITEM,** procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

Após análise dos preços cotados e conclusão do julgamento o fornecimento, objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Convite, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na planilha de quantitativos e adequação aos preços correntes no mercado, respeitando o limite estabelecido.

Quando todas as empresas forem inabilitadas/desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata poderá fixar aos licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

É facultado a CPL promover diligências com o objetivo de complementar ou esclarecer a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

Em caso de empate, a classificação se fará através de sorteio, sempre que possível, na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convidados, depois de observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

O Fornecimento obedecerá ao disposto nas especificações, ao contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução do fornecimento ser formalizada segundo a norma legal para liquidação da Nota de Empenho.

8. DO FORNECIMENTO

Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora NÃO fornecer os produtos propostos e adjudicados, é facultado à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.



O fornecimento deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada, assim como, obedecer rigorosamente ao prazo e os locais de realização discriminados neste edital, podendo sofrer as penalidades expostas no item 13 deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Na nota fiscal deverá constar o nome da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, a especificação dos serviços que está sendo realizado, em valores e quantitativos unitários, sob pena do não pagamento.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

Para a execução do objeto deste convite será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e o licitante adjudicatário, consoante disposições contidas nos artigos 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como especificações e prazos constantes da minuta anexa.

O presente Convite, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência, de no mínimo 20 (vinte) dias, sendo assegurado a Prefeitura à rescisão unilateral, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado ao final do(s)fornecimento(s) realizado(s), através de Nota de Empenho ou de subempenho, ou após a efetivação total do fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação orçamentária:

02.06 - Secretaria de Educação 1236801882.234 - Programa de Alimentação Escolar 33903000-Material de Consumo

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

11.1. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Caso alguma **certidão** exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente;
- b) Não se levará em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;



c) Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexeqüíveis, nas condições previstas no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

- a)A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes;
- b) Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições legais exigidos no ato convocatório e Lei Federal nº 8.666/93, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes;
- c)Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclamará os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes, contendo as propostas de preço, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- d)Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes;
- e) O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante que oferecer **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o limite unitário praticado em mercado, procedendo-se a classificação, por ordem crescente dos preços propostos;
- f) Após a análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços, se couber será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequado aos termos do presente ato convocatório;
- g)A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações estabelecidas neste ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, conforme Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A proposta cuja inexeqüibilidade for manifesta, ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação, justificar os motivos de sua decisão nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa do proponente;
- i) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;
- j) Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente,



desde que todos os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de julgamento das propostas de preços;

k) Das sessões públicas de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão, pelos Licitantes e demais presentes.

11.3. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- a) Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- a) A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113;
- b)Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- c)Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art.109, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, no horário das 8 às 13 horas, de segunda à sexta-feira e dirigidos ao Prefeito do Município;
- d)Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;
- e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

13. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

a)O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- b) A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou da parcela não executada;
- c) Após a assinatura do contrato e retirada a Nota de Empenho, decorrido 30 (trinta) dias sem o contratado dar início ao fornecimento, a Prefeitura processará o cancelamento do empenho e considerará o contrato rescindido, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis;
- d)Durante a execução do contrato, decorrido 30 (trinta) dias de atraso, contados a partir da data da solicitação do fornecimento pela Prefeitura ao contratado, sem que tenha havido comparecimento, a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata considerará o contrato rescindido e tomará as providências cabíveis.

14. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, ou pelo fone: (81) 3633 – 2640.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata,o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

- a) Adiar a data das sessões de abertura recebimento da documentação e das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos os licitantes;
- b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulálo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado a qualquer tempo antes da adjudicação;
- c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que venha fixar novo prazo para apresentação das propostas;
 - d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas;
- e) A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou Convite;
- f)O licitante fica, obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Convite os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, consoante § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) É facultado à Comissão, em qualquer fase do Processo de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que tenha sido exigido nos envelopes nº 1 e nº 2;
- h)Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;



i)As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

j) É competente o Foro da Comarca de Nazaré da Mata, para discussões de litígios decorrentes desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Nazaré da Mata, 03 de Agosto de 2016.

Egrinaldo Floriano Coutinho

Prefeito de Nazaré da Mata



Minuta do contrato

ANEXO I

Contrato de fornecimento que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dantas Barreto, 1338, centro, Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o Sr. Egrinaldo Floriano Coutinho, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-87, e do outro lado a empresa **************, inscrito no CNPJ sob ********/**, ******* neste representado ato ******** órgão expedidor *****/** e CPF no ******* residente e domiciliado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este CONTRATO tem como objeto fornecimento **Aquisição Parcelada de Pães Tipos Frances e Doce, necessários para atender a Merenda Escolar da Sec. de Educação deste município,** conforme Edital e Proposta, que passam a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A realização do fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 015/2016, na Modalidade Convite nº 008/2016, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 1º O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho.
- § 2º Após o pagamento, a Prefeitura deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2016.

02.06 - Secretaria de Educação 1236801882.234 - Programa de Alimentação Escolar 33903000-Material de Consumo

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento, conforme proposta apresentada;



- Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Convite nº 008/2016**, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;
- c) Responder por fornecimento de produto defeituoso, devendo o mesmo trocá-lo.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
 - b) Advertência;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

	Nazaré da Mata, ** de ******de 2016.
	Egrinaldo Floriano Coutinho
	Prefeitura Municipal - P/Contratante

	-P/Contratado
Testemunhas: CPF:	
CPF:	





ANEXO II

MODELO (DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PENAS DA L CONTRATAR O	INSCRIT EI, QUE NÃO COM A ADMINI RESSÃO DE VE	O FOI DEC STRAÇÃO PÚ	LARADA BLICA.	INIDÔNEA		
	, em	de		de2	016.	
Assinatura						





ANEXO III

MODELO

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

A EMPRESA		INSCRITA	NO CNPJ. Nº	٠,
ESTABELECIDA NA		DECLARA I	PARA OS FINS DI	Ε
DIREITO, NA QUALIDADE DE I	LICITANTE DO I	PROCESSO L	ICITATÓRIO SOB A	4
MODALIDADE CONVITE Nº 008/	2016, EM CUMP	RIMENTO AO	INCISO XXXIII, DO	C
ARTIGO 7º. DA CONSTITUIÇÃO	FEDERAL, QUE	NÃO POSSU	II EM SEU QUADRO	C
FUNCIONAL PESSOAS MENORI	ES DE 18 (DE	ZOITO) AN	OS EM TRÁBALHO)
NOTURNO, PERIGOSO OU INSAL	UBRE E, MENOR	ES DE 16 (DI	EZESSEIS) ANOS EN	4
QUALQUER TRABALHO, SALVO I	na condição d	DE APRENDIZ	, A PARTIR DOS 14	4
(QUATORZE) ANOS.				
POR SER EXPRESSÃO DA VERDAI	DE, FIRMAMOS C	PRESENTE.		
,em	de	(de2016.	
A CCINIATUD A				
ASSINATURA				





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBRIGAÇÕES

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA - PE Ref.: - CONVITE nº/2016
A empresa, estabelecidainscrita no CNPJ sob o nºdeclara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste CONVITE e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos conhecer todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art 30, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
, de de 2016.
(assinatura)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

multas	previstas	neste	•		atório,	que		empresa
(denomir	nação	da	pessoa		jurídica), Microemp	oresa	CNPJ ou Em	n presa de
123, de estando desempa	Porte, nos 14 de deze apta, porta ate no proce o de Nazaré	embro de nto, a ex edimento li	2006, cuj ercer o d citatório d	os term direito d o CON\	os declar le preferé /ITE n°	o cont ência	necer na como c	a íntegra critério de
	Lo	cal e Data						
		Nome do	represer	ntante				

RG n°:





ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO №. 015/2016 – CONVITE 008/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição Parcelada de Pães Tipos Frances e Doce, necessários para atender a Merenda Escolar da Sec. de Educação, deste município.

1. Das amostras

1. A fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. As amostras deverão ser apresentadas e relacionadas, item por item, em papel timbrado ou com o carimbo da empresa (Razão social, CNPJ, endereço, além da assinatura do responsável), devendo estar em suas embalagens originais de fabricação.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA

- 2.1. Deverão ser considerados os elementos seguintes na elaboração das propostas:
- Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) Dias
- Valor unitário e valor total dos itens:
- Valor total da proposta que será expresso em real e por extenso;
- ✓ OBSERVAÇÃO O valor médio estimado de despesa anual com a aquisição dos Pães é de: **R\$ 27.755,00** (Vinte e sete mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais).
- ✓ Este valor foi obtido tomando por base cotações de preços realizadas em Julho de 2016.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar, de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, o fornecimento contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 3.2 cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.





4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE.
- 4.2 A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com a solicitação do setor, devendo ser entregues conforme Anexo I.
- 4.3 Os pães deverão ser entregues diretamente na Coordenação de Merenda Escolar, conforme relacionado no edital.
- 4.4 Os pães serão entregues pesadas por quilo e a entrega será semanal, devido às condições de durabilidade.
- 4.5 Todos os produtos ofertados, independentemente à amostra prévia, poderão ser devolvidos se constatada a substituição por outra marca ou que tenham qualidade inferior às necessidades das Secretarias.

Item	Descrição	Unid	Quant =	PREÇOS MÉDIOS			
		Onia		V. Unit	V. Total		
01	Pão Doce 30gr.	Kg	1.000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00		
04	Pão tipo francês de 30gr	Kg	2.500 R\$ 7,93		R\$ 19.825,00		
VALOF	VALOR ESTIMADO R\$ 27.755,00						
Vinte e sete mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais							

Nazaré da Mata, 03 de Agosto de 2016